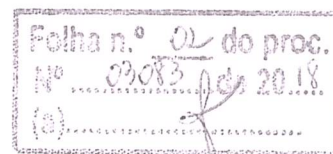




3083



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Relações de  
Finanças e Orçamento*

*07/08/2018*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

**" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL O 'DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul o "Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita", a ser realizado, anualmente, na semana do dia 12 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O projeto de lei ora apresentado possui como objetivo de conscientizar a população sobre a cardiopatia congênita.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

A cardiopatia congênita é a doença na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração, que está presente no nascimento, mesmo que descoberta muito mais tarde.

São diversos os tipos e sintomas desta doença. Os tipos podem ser, dentre outros, a Comunicação Interatrial e a Comunicação Interventricular, e como sintomas detecta-se a ocorrência de falta de ar, o braqueteamento digital (dedos em forma de baqueta de tambor), a sudorese e cansaço para as mamadas (neonatal) e modificações no formato do tórax, etc.

O presente projeto serve para alertar as pessoas para que busquem o diagnóstico e o tratamento precoce a fim de correção dos defeitos estruturais decorrentes da cardiopatia congênita, que pode ser, desde a intervenção intra-útero, quando diagnosticado na gravidez, ou cirurgia e tratamentos com medicações específicas.

Segundo a ONG - Organização Não-Governamental - "Associação de Apoio à Criança Cardiopata - AACC Pequenos Corações", é o defeito congênito mais comum e umas das principais causas de óbito relacionadas à malformações congênitas. Dados divulgados pela referida ONG dão conta de que no Brasil nascem aproximadamente 25 mil cardiopatas por ano, ou seja, a cada 100 bebês nascidos vivos, 1 é cardiopata, e destes 25 mil, pelo menos 50% necessitarão de uma cirurgia cardíaca antes do primeiro ano de vida, mas infelizmente apenas 8 mil conseguem chegar à cirurgia. Este total anual de cardiopatas representa número 8 vezes maior do que a Síndrome de Down. Daí também a relevância deste projeto no sentido de chamar a atenção das autoridades para o problema.

Por outro lado, segundo o site [www.abaixoassinado.org](http://www.abaixoassinado.org), a data escolhida, e já institucionalizada em diversos países do mundo como nos Estados Unidos, é uma adaptação para o nosso "Dia dos Namorados", visando maior efetividade na campanha com os corações simbólicos já expostos em todo o comércio e meios de comunicação.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Certamente, o "Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita" representará uma oportunidade para as famílias de cardiopatas compartilharem experiências e informações com o público e com a mídia, tornando este defeito congênito publicamente conhecido. Estes são, pois, os motivos que justificam o presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 6 de julho de 2018.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELI NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 3083/2018**

**AUTORA: SUELI APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA**  
**ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO**  
**OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**CAETANO DO SUL, O 'DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA**  
**CARDIOPATIA CONGÊNITA' E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 036, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-**  
**2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia de conscientização da cardiopatia congênita' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"A cardiopatia congênita é a doença na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração, que está presente no nascimento, mesmo que descoberta muito mais tarde."*

Continuando: *"O presente projeto serve para alertar as pessoas para que busquem o diagnóstico e o tratamento precoce a fim de correção dos defeitos estruturais decorrentes da cardiopatia congênita, que pode ser, desde a intervenção intra-útero, quando diagnosticado na gravidez, ou cirurgia e tratamentos com medicações específicas."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

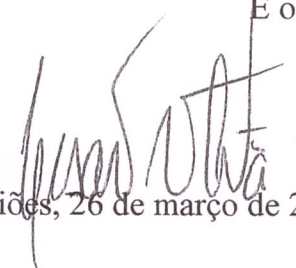
PROC. N° 3083/18

Finalizando: *“Certamente, o ‘Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita’ representará uma oportunidade para as famílias de cardiopatas compartilharem experiências e informações com o público e com a mídia, tornando este defeito congênito publicamente conhecido. Estes são, pois, os motivos que justificam o presente projeto de lei.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**   
Sala de Reuniões, 26 de março de 2019.

**PRESIDENTE:** 

Aprovado na reunião de 26.03.19



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 3083/2018**

**AUTORA: SUELI APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA**  
**ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO**  
**OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**CAETANO DO SUL, O 'DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA**  
**CARDIOPATIA CONGÊNITA' E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 032, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-**  
**2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia de conscientização da cardiopatia congênita' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3083/18

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 09 de abril de 2019.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 09.04.19